



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE N°002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar leilão público para venda de bens imóveis e de bens móveis inservíveis, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto da licitação é a alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis ao Município de Jaboticatubas/MG, conforme anexo I.

1.1. Os bens mencionados no anexo I serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, **por valores iguais ou superiores aos da avaliação.**

1.2. As fotos no site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistorias os bens.

**CLÁUSULA 2ª - DO JULGAMENTO**

2.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

2.2. Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

2.3. Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR**

Estima-se o valor mínimo desta licitação em relação a cada item, conforme segue:

**Bens Móveis Inservíveis**

Lote	Descrição	Quant.	Valor (R\$)
01	Sucata de Veículo Corsa, placa LYX-4342, ano 1997, cor prata, sem chassi. Veículo não possui CRV/CRLV e ficará a cargo do arrematante providenciar a baixa. Veículo proveniente de doação, conforme ADM 0836. No estado e condições que se encontra.	01	100,00
Sub total (R\$)			100,00

**Bens Imóveis**

Imóvel	Descrição	Valor
01	Lote 07 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.460 m <sup>2</sup>	21.900,00
02	Lote 08 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.330 m <sup>2</sup>	19.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

03	Lote 09 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.200 m <sup>2</sup>	18.000,00
04	Lote 10 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.377 m <sup>2</sup>	20.655,00
05	Lote 11 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.875,50 m <sup>2</sup>	28.177,50
Sub total		108.682,50
<b>Total Geral</b>		<b>108.782,50</b>
<b>Imóveis com limites e confrontações constantes da planta cadastral dos imóveis: os quais se encontram matriculados sob n° 7.371, registro 01, às fls. 29 do Livro n° 2-AC do Cartório de Registro Imóveis desta Comarca de Jaboticatubas/MG.</b>		

**CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos referentes aos Bens Móveis Inservíveis e aos Bens Imóveis serão efetuados pelo arrematante na seguinte conta bancária:  
**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS CONTA CORRENTE: 6.257-X, AGÊNCIA: 2190-3 DO BANCO DO BRASIL, por meio de:**

- a) Transferência Bancária (DOC/TED) identificado; ou;
- b) Depósito identificado em dinheiro diretamente no caixa do Banco.

4.2. É vedado pagamento em espécie (dinheiro) no local, e auto depósito (Tipo Caixa-Rápido).

4.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do valor total de cada um dos lotes arrematados.

4.4. O arrematante dos lotes referentes aos **bens móveis inservíveis** efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lance ofertado ou poderá optar pelo pagamento do sinal de 20% (vinte por cento) sobre o lance e o restante em até 48 (quarenta e oito) horas, em moeda corrente nacional.

4.5. **Os imóveis** poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) à vista, no ato da arrematação, por meio de depósito bancário;
- b) **ou de forma parcelada, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista no ato da arrematação por meio de depósito bancário e mais 03 (três) parcelas mês a mês até findarem todas. A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.**

4.6. Os licitantes que não efetuarem os pagamentos no prazo estabelecido perderão o sinal dado, assim como o direito ao bem arrematado.

4.7. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

4.8. No ato da arrematação, os compradores emitirão cheque caução no valor de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro.

4.8. Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária serão depositados novamente no prazo máximo de 03 (três) dias após a devolução na conta corrente da administração/leiloeiro, e novamente devolvido, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar a multa administrativa de 20% (vinte) por cento do valor do arremate, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

4.10. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

4.11. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

4.12. Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

**CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA**

5.1. O arrematante deverá oferecer, a título de garantia, caução por meio de dois cheques nominais à vista, sendo um a favor da Prefeitura Municipal, referente ao valor da arrematação, e outro para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

14.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a comprovação do pagamento total do bem arrematado.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS**

Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município de Jaboticatubas/MG.

**CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

7.4. Os bens a serem alienados estarão em exposição conforme abaixo:

**Locais de visitação: os imóveis são localizados em Jaboticatubas/MG, no Bairro Recanto do Sabiá I, lotes 07(sete), 08(oito), 9(nove), 10(dez) e 11(onze) da Quadra 04(quadro). O Bens móvel está na Secretaria Municipal**



**de Obras, localizada na Rua Dom Carlos Vasconcelos, 550, Centro, Jaboticatubas.**

**Datas e horários: 06/01/2020 a 10/01/2020, 13/01/2020 e 14/01/2020** no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, **no dia 15/01/2020** das 08:00 às 09:00 horas.

**7.5. O leilão será realizado no dia 15 de janeiro de 2020, às 10:00, no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua Dom Carlos Vasconcelos, n° 241, Centro, Jaboticatubas/MG, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação conforme anexo I.**

7.6. Leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

7.6.1. Módulo "Online", com início no dia 19/12/2019, com acompanhamento através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br).

7.6.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 15/01/2020, às 10 horas, no **Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua Dom Carlos Vasconcelos, n° 241, Centro, Jaboticatubas/MG**

7.7. Os licitantes deverão examinar, detidamente, os veículos, face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar, junto ao DETRAN, a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Prefeitura e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

7.8. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potência, problemas mecânicos, n° do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

7.9. Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

7.10. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

7.11. Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

7.12. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

7.13. Os interessados deverão tomar conhecimento, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - DETRAN-MG, da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar,



a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

7.14. A regularização de veículos que eventualmente não tenham seu motor cadastrado na base da BIN (Base de Índice Nacional) é de inteira responsabilidade do arrematante.

7.15. Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2. Servidores municipais de Jaboticatubas não poderão oferecer lance.

8.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela *Portaria 397/2017 do Detran-MG* e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme *Resolução 611/2016 do CONTRAN*.

8.3.1. Além do credenciamento, as empresas deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL), para fins de desmontagem de veículo automotor, em atendimento a lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014. Para efetuar o cadastramento os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: [www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes](http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes) e acessar o *Cadastro Para Participar De Leilões*.

8.3.2. A consulta das empresas credenciadas é realizada através do site do DETRAN MG no link a seguir: <https://www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte>.

#### **CLÁUSULA 9ª- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

9.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br).

9.2. Para a participação no leilão, por meio do portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de endereço atualizado.
4. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
4. Comprovante de endereço.
5. Termo de ativação de usuário com firma reconhecida em cartório.

9.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

9.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3242-2001.

9.3.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site, com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via Correios, para o escritório do Leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156).

9.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

9.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.7. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

**CLÁUSULA 10 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO**

10.1. Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no dia e hora marcada para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por lote.

10.3. Serão aceitos lances online (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via Correios para o escritório do Leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

10.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

10.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

10.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

10.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.8. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados na cláusula sétima deste edital, essenciais para a participação no leilão.

10.8.1. Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre após a oferta de lance.

10.8.2. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao Leiloeiro conforme instruções no site e termo de ativação do usuário.

10.8.3. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item sete, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

10.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

10.10. Após assinado a "ficha interna de arrematação" não será alterado o arrematante.

10.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente a combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Penal - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

#### **CLÁUSULA 11 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos ao Leiloeiro e à Prefeitura, conforme estabelecido neste edital, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

11.2. O Arrematante vencedor deverá retirar o bem móvel do pátio no prazo de 05 dias úteis (cinco dias úteis) após a comprovação de crédito por parte da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem no prazo de 05 dias úteis após a comprovação do crédito perderá o direito ao bem adquirido, assim como ao pagamento já efetuado.

11.4. Findo o prazo do item anterior, sem que ocorra a retirada dos bens arrematados, o arrematante ficará sujeito ao pagamento decorrente de diárias de depósito, por dia de atraso, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

11.5. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de **procuração específica** do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

11.6. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

11.7. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela Prefeitura. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

11.8. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.9. Em se tratando de veículos, o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

(<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/transferencia-de-propriedade/comunicacao-de-venda>).

11.10. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.11. Quanto aos imóveis, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

11.12. O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo poderá ser prorrogado mediante a devida justificativa.

11.13. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

11.14. Os bens arrematados não poderão ser recuperados ou consertados no local do leilão ou onde ficarão expostos para visitação.

**CLÁUSULA 12 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

12.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo, junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar, junto a Prefeitura, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).



12.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

12.6. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

12.7. A lavratura da escritura do imóvel ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação.

### **CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

13.8. Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

13.9. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

13.10. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.11. Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.12. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.13. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Aprovo o edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no §4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Jaboticatubas, 13 de dezembro de 2019.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA SOARES TORRES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro  
CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

**ANEXO I**

**LEILÃO PÚBLICO DE N°002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2019**

**Bens Móveis Inservíveis**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	Sucata de Veículo Corsa, placa LYX-4342, ano 1997, cor prata, sem chassi. Veículo não possui CRV/CRLV e ficará a cargo do arrematante providenciar a baixa. Veículo proveniente de doação, conforme ADM 0836.No estado e condições que se encontra.	01	100,00
Sub total			100,00

**Bens Imóveis**

<b>Imóvel</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02	Lote 07 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.460 m <sup>2</sup>	21.900,00
03	Lote 08 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.330 m <sup>2</sup>	19.950,00
04	Lote 09 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.200 m <sup>2</sup>	18.000,00
05	Lote 10 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.377 m <sup>2</sup>	20.655,00
06	Lote 11 da Quadra 04 do Bairro Recanto do Sabiá com área de 1.875,50 m <sup>2</sup>	28.177,50
Sub total		108.682,00
<b>Total Geral</b>		<b>108.782,00</b>